



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2023**

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Celso Ramos, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS, para, de acordo com os termos deste edital, prestarem serviços de comunicação.

1.2. O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constante, bem como pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.3. Os interessados no credenciamento poderão obter cópia integral deste edital pelo site www.celsoramos.sc.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo a Contratação de Emissora de Rádio com difusão AM/FM com abrangência em todo o território do Município de Celso Ramos, por meio de sistema de credenciamento, para divulgação programa de entrevista com o Prefeito Municipal, publicidade de informativos, atos, programas, obras, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas de interesse do Município.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados em obter seu credenciamento para prestação do serviço descrito no item 2.1, deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES do Município de Celso Ramos, localizado na Rua Dom Daniel Hostin nº 930, os documentos de habilitação, os quais devem ser apresentados com a seguinte identificação:

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2023

CREDENCIAMENTO Nº 27/2023

PROPONENTE:

CNPJ:

3.2. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste edital, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

3.3 - HABILITAÇÕES JURÍDICAS

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Documento de identificação de preferência com foto, o qual deve constar o número do RG e CPF;

3.4 - REGULARIDADES FISCAIS

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da interessada;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 01/05/1943 e em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440 de 07/07/2011.
- g) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO IV do presente Edital;
- h) Certidão negativa de falência e concordata emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

3.5 - Os documentos relacionados nos itens 3.4 deste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou por

Rua Dom Daniel Hosten, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



servidor da Administração, à vista do original, ou, ainda, quando for o caso, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

3.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas nos itens 3.4 e seus subitens, a Comissão permanente de licitações aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.

4. DA ANALISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

4.1 A Comissão Permanente de Licitações, previamente designada, analisará e avaliará a documentação das interessadas para fins de credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia do encerramento da entrega da documentação e publicará no Site da Prefeitura Municipal de Celso Ramos a convocação das consideradas habilitadas para fins de celebração do termo de contrato, bem como a relação das inabilitadas.

4.2 As interessadas consideradas não habilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de convocação, intimadas de tal decisão mediante publicação no site, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.

4.3 Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão Permanente de licitações, tal saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 03 (três) dias, sob a pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

4.4 Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas na Lei 123/2006 e alterações posteriores, não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória à apresentação dos documentos indicados neste edital, ainda que nos mesmos veiculem restrições impeditivas a referida comprovação.

4.5 O requerente habilitado nas condições do item 4.4 deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito a contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.6. A comprovação de que trata o subitem 4.5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado do credenciamento.

4.6.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitações.

4.7. Serão considerados credenciados todos requerentes que atenderem as condições fixadas deste edital.

4.8. As decisões da Comissão Permanente de licitações serão registradas em atas, cabendo recurso ao Departamento de Licitações, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua expedição, nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93. Não serão aceitos pedidos de recursos por meio eletrônico, somente protocolados no setor de licitações do Município.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

4.9. Os interessados em participar do credenciamento que trata este Edital, deverão encaminhar todos os documentos enumerados no item '3' a partir do dia 18/09/2023, encaminhar documentação para o setor de compras e licitações para avaliação e possível credenciamento dos que atenderem as exigências deste edital. Ficando aberto para credenciamento durante a vigência deste edital.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados com as condições estabelecidas no Anexo I, correndo por conta da CONTRATADA as despesas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 A empresa contratada prestará os serviços de divulgação de programas e notícias relativas à atuação da Prefeitura Municipal de Celso Ramos nas diversas áreas da administração pública, por meio de mídia em emissoras de rádio.

6.2 Será de responsabilidade da empresa contratada a divulgação das notícias e material jornalístico conforme orientação da contratante.

6.3 As estimativas por item podem ser alteradas, respeitando-se o limite do valor global.

7. DOS PAGAMENTOS:

7.1 Para efeito de pagamento a CONTRATADA encaminhará ao Departamento de Compras do Município de Celso Ramos - SC, após cada período de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a data de entrada da nota fiscal eletrônica no órgão indicado no caput.

7.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

7.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário do ano corrente.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, devendo o interessado no credenciamento comparecer no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, ao Setor de Licitações, para assinar o termo de contrato.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

8.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3 A celebração dos contratos não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços de fornecimento de alimentação em tela, podendo a Administração ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

8.4 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais períodos limitando se há 60 meses (Art. 54, II, da Lei 8.666/93).

8.5 A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram o presente edital:

9.1.1. Termo de Referência (anexo I);

9.1.2. Modelo de requerimento (anexo II);

9.1.3. Minuta de contrato (anexo III);

9.1.4. Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII (anexo IV);

9.2. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações:

Celso Ramos, 15 de setembro de 2023.

LUIZANGELO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



ANEXO I

1. OBJETO

Contratação de Emissora de Rádio com difusão AM/FM com abrangência em todo o território do Município de Celso Ramos por meio de sistema de credenciamento, para veiculação de programa de entrevista com o Prefeito Municipal, divulgação de informativos dos serviços de publicidade dos atos, programas, obras, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas de interesse do Município de Celso Ramos, conforme as exigências do presente Edital de Credenciamento.

2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão se credenciar todos os interessados situados na regionalmente nas imediações do Município de Celso Ramos, comprovando o raio de abrangência com cobertura de todo o Município, devidamente demonstrado por meio de projeto aprovado pelo Ministério das Comunicações ANATEL;

2.2 Apresentação de licença para funcionamento emitida pelo Ministério das Comunicações;

2.3 Para contratação os interessados devem apresentar a documentação exigida em lei, relacionada no edital de convocação;

3. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1 A empresa CONTRATADA fica responsável pela veiculação de programa de entrevista com o Prefeito Municipal, além de peças publicitárias referentes às campanhas das diversas secretarias da Administração Municipal, notícias e outros atos do Município de Celso Ramos;

3.2 A CONTRATADA veiculará as peças nos horários e dias propostos seja por meio de spots gravados, testemunhais, entrevistas gravadas, entrevistas ao vivo, além de cobertura de entrevistas coletivas propostas pela CONTRATANTE;

3.3 A CONTRATANTE tem a prerrogativa de também contratar a publicação de matérias sobre atos do poder público.

4. DOS VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	SPOTS ROTATIVOS DE 15 SEGUNDOS P/	R\$ 56,01



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

	DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS, PROGRAMA DE GOVERNO E UTILIDADE PÚBLICA, EM HORÁRIOS PRÉ DETERMINADOS.	
02	SPOTS DE 30 SEGUNDOS P/ DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS, PROGRAMA DE GOVERNO E UTILIDADE PÚBLICA, EM HORÁRIOS PRÉ DETERMINADOS.	R\$ 74,68
03	SPOTS DE 45 SEGUNDOS P/ DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS, PROGRAMA DE GOVERNO E UTILIDADE PÚBLICA, EM HORÁRIOS PRÉ DETERMINADOS.	R\$ 126,96
04	SPOTS DE 60 SEGUNDOS P/ DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS, EVENTOS, CAMPANHAS EDUCATIVAS/INFORMATIVAS, PROGRAMA DE GOVERNO E UTILIDADE PÚBLICA, EM HORÁRIOS PRÉ DETERMINADOS.	R\$ 149,37
05	PACOTE DE PROGRAMA DE ENTREVISTA COM VEICULAÇÃO SEMANAL AOS SÁBADOS COM 5 MINUTOS DE DURAÇÃO	R\$ 950,00
06	PACOTE DE PROGRAMA DE ENTREVISTA COM VEICULAÇÃO SEMANAL AOS SÁBADOS COM 10 MINUTOS DE DURAÇÃO	R\$ 1.900,00

Celso Ramos, 15 de setembro de 2023.

LUIZANGELO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

Sócio/Responsável (nome completo) , brasileiro (a), (estado civil) , (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº , residente na Rua , nº , Bairro , Município de Celso Ramos, vem à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento da prestadora de serviços (nome da empresa), conforme estabelecido no edital nº XX/2023, com a finalidade de fornecer bolos para a Administração Municipal conforme especificações constantes do Folheto Descritivo – Anexo I do Edital nº .

Celso Ramos , XX de XX de 2023.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal, órgão daqui para frente denominada CONTRATANTE e a empresa XX, inscrita no CNPJ sob nº , com sede na , Município de - SC, neste ato representado por , doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório nº 135/2023, Modalidade de Credenciamento nº 27/2023, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente procedimento administrativo a Contratação de Emissora de Rádio com difusão AM/FM com abrangência em todo o território do Município de Celso Ramos por meio de sistema de credenciamento, para divulgação programa de entrevista com o Prefeito Municipal, publicidade de informativos, atos, programas, obras, serviços, avisos, notícias, matérias, roteiros e campanhas de interesse do Município, conforme especificações constantes do memorial descritivo do Edital de Credenciamento nº 27/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Credenciamento nº 27/2023 e seus anexos;
- b) Proposta de interesse da CONTRATADA em se credenciar para veiculação da propaganda institucional do Município de Celso Ramos.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2023.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1 O preço dos serviços será estabelecido conforme especificados no anexo deste edital.
4.2 Referidos preços são definitivos, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços do presente credenciamento serão atendidos na empresa CONTRATADA.
5.2 O fornecimento dos serviços terá início na data de assinatura do presente contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1 O objeto deste ajuste, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recepção pelo CONTRATANTE do relatório de prestação de serviços do mês, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.
6.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pelo servidor.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto deste contrato.
7.2 A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 Após cada período de 30 (trinta) dias de fornecimento dos serviços, deverá a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente.
8.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 9.1 Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:
a) Veicular os programas e informações, fornecendo os itens em conformidade com o estabelecido no Anexo I do Edital de Credenciamento;

Rua Dom Daniel Hosten, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

- b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;
- d) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;
- b) Exercer a fiscalização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES

11.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.

11.2 A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

11.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecida, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato estarão a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

B.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

B.2 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item um (um) acima citado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Celso Ramos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

12.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

12.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

14.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14.4 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.

14.5 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Anita Garibaldi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em dois (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Celso Ramos, ... de ... de 2023.

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
LUIZANGELO GRASSI

XXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Visto pelo jurídico:

Em: __/__/____.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA (SE TIVER)
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, N.º CNPJ

À
Comissão Municipal de Licitações
Ref.: Edital de Credenciamento nº ____/2023

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso V, do Art. 27º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Celso Ramos,... De... De 2023.

Representante legal da empresa

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina